



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Abril de 2001

III

Série

Número 80

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
**Rectificação**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Despacho**

QUINTA DO LORDE - PROMOÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS  
DESPORTIVOS E TURÍSTICOS, S.A.  
**Convocatória**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ARTE REAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

ARTUR SOUSA SILVA - GESTÃO DE PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL -  
UNIPessoal, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

HIDROMADEIRA - HIDRÁULICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A.  
**Contrato de sociedade**

J. REYNOLDS BRAZÃO, LIMITADA  
**Dissolução da sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

HENRIQUES, ORNELAS & FERNANDES, LDA.  
**Alteração de pacto social**

METALOPOISO - INDÚSTRIA DE SERRALHARIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Rectificação**

Por ter sido publicado com inexactidão no JORAM nº 59, II Série de 23/3/01, o aviso de menção de mérito excepcional do Licenciado Agostinho Trindade de Sousa a seguir se rectifica:

Assim onde se lê:

“...Consultor Jurídico, Assessor Principal...”

deve ler-se

“...Conselheiro Assessor Principal...”

(Não carece de visto ou anotação pela SRMTC.).

Direcção Regional dos Recursos Humanos, aos 30 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**Aviso**

POR DESPACHO DO DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, de 27/11/2000, foi renovado, pelo prazo de um ano, o contrato a termo certo celebrado com Carla Marisa Romão Vieira, para exercer funções correspondentes a Técnico Superior de 2ª classe na Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir de 03/01/2001 e termo a 02/01/2002.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, de 27/11/2000, foi renovado, pelo prazo de um ano, o contrato a termo certo celebrado com Filipa Patrícia Alves Correia de Abreu, para exercer funções correspondentes a Técnico Superior de 2ª classe na Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir de 03/01/2001 e termo a 02/01/2002.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, de 27/11/2000, foi renovado, pelo prazo de um ano, o contrato a termo certo celebrado com Rubina Maria Homem Ferreira da Silva, para exercer funções correspondentes a Técnico Superior de 2ª classe na Direcção Regional de Formação Profissional, com efeitos a partir de 03/01/2001 e termo a 02/01/2002.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 22/02/2001 e na sequência de concurso externo geral de ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com Carla Marisa Romão Vieira, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 23 de Fevereiro de 2001.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 22/02/2001 e na sequência de concurso externo geral de ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com Hernâni Magno Pereira Vares, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 23 de Fevereiro de 2001.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 22/02/2001 e na sequência de concurso externo geral de ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com Filipa Patrícia Alves Correia de Abreu, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 23 de Fevereiro de 2001.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 22/02/2001 e na sequência de concurso externo geral de ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, com Sibila Maria de Olim Costa, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 23 de Fevereiro de 2001.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

POR DESPACHO DO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 22/02/2001 e na sequência de concurso externo geral de

ingresso, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com Rubina Maria Homem Ferreira da Silva, para efeitos de estágio na carreira Técnica Superior, com início a 23 de Fevereiro de 2001.

(Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..)

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

POR DESPACHO DO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 21/02/2001 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada provisoriamente, Márcia Andreia Camacho Rebolo, aprovada no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira Administrativa, com efeitos a partir de 23/02/2001.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 21/02/2001 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada provisoriamente, Maria de Fátima Ferreira de Sousa, aprovada no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira Administrativa, com efeitos a partir de 23/02/2001.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 21/02/2001 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada provisoriamente, Grácia Teresa Velosa Belim, aprovada no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira Administrativa, com efeitos a partir de 23/02/2001.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 21/02/2001 e na sequência de concurso externo de ingresso

geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada provisoriamente, Susete Micaela Velosa Aleixo, aprovada no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira Administrativa, com efeitos a partir de 23/02/2001.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 21/02/2001 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Auxiliar de Limpeza, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada provisoriamente, Cecília de Jesus Pestana de Sousa Silva, aprovada no referido concurso para a categoria de Auxiliar de Limpeza, da carreira Auxiliar, com efeitos a partir de 23/02/2001.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 21/02/2001 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Auxiliar de Limpeza, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada provisoriamente, Maria José Fernandes Neves Camacho, aprovada no referido concurso para a categoria de Auxiliar de Limpeza, da carreira Auxiliar, com efeitos a partir de 23/02/2001.

(Isento de Fiscalização prévia do SRTC).

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

Por Despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 20/02/2001, foi autorizada a contratação a termo certo pelo prazo de 1 ano, com Maria da Luz de Sousa Henriques Freitas, para exercer funções de Auxiliar de Limpeza, com efeitos a partir de 21/02/2001 e término a 20/02/2002.

(Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..)

Funchal, 17 de Abril de 2001.

Pel' O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

1 - Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 11 de Abril de 2001, proferido ao abrigo do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da

- data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Consultor Jurídico Principal, da carreira de Consultor Jurídico, aos funcionários no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 168/99, de 23 de Setembro, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, pelo Decreto Regulamentar Regional nº 9/2000/M, de 21 de Março, com a Declaração de Rectificação nº 6-1/2000, de 31 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto - Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M de 15 de Julho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se os Consultores Jurídicos de 1ª classe, do quadro da Direcção Regional de Formação Profissional, com um mínimo de três anos na categoria, com classificação de "Bom", relevando para este efeito a contagem de tempo de serviço prestado em situação irregular, feita ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 195/97 de 31 de Julho, que exerçam funções na Administração Pública e que reúnem os requisitos gerais nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, na mera consulta jurídica, emitindo pareceres jurídicos e elaborando estudos jurídicos.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão I da categoria, no novo sistema remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.
- 8 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área
- de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- 8.1 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no nº 7 serão classificados de "0" a "20".
- 8.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos três factores da Avaliação Curricular.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 9.1 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-à o disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 37º Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Eng. Rafael Bento de Carvalho, Director de Serviços de Fundo Social Europeu;
- Vogais efectivos:
- Dr. Mário António Catanho José, Director de Serviços Administrativos Financeiros e Património, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Drª Maria Irene Nunes Pestana, Chefe de Divisão de Análise Financeira;

Vogais suplentes:

- Dr. Ferdinando Henrique de Castro, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
- Dr. Paulo Jorge Duarte Pedro, Chefe de Divisão de Análise Técnica e Pedagógica.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 11 de Abril de 2001.

Pe'l'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

#### Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 11 de Abril de 2001, proferido ao abrigo do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno geral de acesso, para preenchimento de uma vaga de Monitor de Formação Profissional Especialista, da carreira de Monitor de Formação Profissional, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 13-E/97/M, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 168/99, de 23 de Setembro, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, pelo Decreto Regulamentar Regional nº 9/2000/M, de 21 de Março, com a Declaração de Rectificação nº 6-I/2000, de 31 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional nº 16/2000/M, de 15 de Julho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Monitores de Formação Profissional Principal, com um mínimo de três anos na categoria, com classificação de "Muito Bom", ou cinco anos, classificados no mínimo de "Bom", que exerçam funções na Administração Pública e que reúnem os requisitos gerais nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, no ensino de uma profissão ou actualização de conhecimentos profissionais.

6 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no novo sistema remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.

8 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

8.1 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como a sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da Acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

9.1 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado.

10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a

qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-à o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37º Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Directora de Serviços de Formação Profissional;

Vogais efectivos:

- Dr.ª Teresa Maria de Oliveira Andrade, Chefe de Divisão de Formação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Cílsia Maria Ferreira Camacho, Conselheira de 2ª Classe;

Vogais suplentes:

- Dr.ª Sílvia Cristina Castro F. Abreu, Técnica Superior de 2ª classe;
- Dr.ª Deolinda da Encarnação Cristóvão, Chefe de Divisão de Informação e Orientação Profissional.

- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 16 de Abril de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

### Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 11 de Abril de 2001, proferido ao abrigo do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno geral de acesso, para preenchimento de duas vagas de Assistente Administrativo Principal da carreira de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 168/99, de 23 de Setembro, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, pelo Decreto Regulamentar Regional

n.º 9/2000/M, de 21 de Março, com a Declaração de Rectificação n.º 6-I/2000, de 31 de Maio.

- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Assistentes Administrativos, com um mínimo de três anos na categoria, com classificação de "Bom", que exerçam funções na Administração Pública e que reúnem os requisitos gerais nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, nomeadamente pessoal, património, contabilidade, expediente, tratamento de texto e arquivo.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento do lugar a preencher - O local de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, no novo sistema remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.
- 8 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 8.1 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como a sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da Acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo

de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

- 9.1 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-à o disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 37º Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Dr<sup>a</sup> Cristina Paula Pereira de Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Vogais efectivos:
- D. Maria Ângela Silva Ornelas, Chefe de Departamento de Serviços Administrativos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - D. Maria Isabel Velosa, Chefe de Departamento para os Pagamentos do F.S.E.;
- Vogais suplentes:
- Dr<sup>a</sup> Teresa Maria de Oliveira Andrade, Chefe de Divisão de Formação;
  - D. Ana Isabel Gama Caires Lima Frango, Chefe de Departamento de Controlo Orçamental e Financeiro.
- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 16 de Abril de 2001.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Assinatura ilegível

## SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

### Despacho

Considerando que, com a aprovação da Orgânica da Secretaria Regional do Plano e Finanças, pelo DRR nº 1-A/2001/M de 13 de Março, a Direcção Regional de Finanças foi extinta, dando lugar à Direcção Regional de Planeamento e Finanças;

Considerando que não obstante a cessação da comissão de serviço do Director Regional de Finanças, nos termos da al. b) do nº 1 do art. 20º, da Lei nº 49/95 de 22 de Dezembro, se torna necessário que o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, nomeado em regime de substituição naquele cargo, se mantenha em igual regime na Direcção Regional que lhe sucedeu.

Ao abrigo do nº 1 da al. b) e nº 5 do art. 21º e da al. d) do nº 1 do art. 19º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptado à Região pelo DLR nº 15/2000/M, de 8 de Julho, determino:

- 1 - Nomear em regime de substituição ao cargo de Director Regional do Planeamento e Finanças, o Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 13 de Março de 2001..

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 29 de Março de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

### QUINTA DO LORDE - PROMOÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DESPORTIVOS E TURÍSTICOS, S. A.

com sede na freguesia do Caniçal, concelho de Machico, com o capital social de 500.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Machico, sob o nº 221/960520, Pessoa Colectiva nº 511083149

#### Assembleia geral

#### Ordinária convocatória

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Accionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na Sede da Sociedade, às 16.00 horas do próximo dia 26 de Maio de 2001.

Ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2000;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade.

Na sede da Sociedade encontra-se à disposição dos accionistas, a partir da convocatória, o relatório de gestão, as contas do exercício e documentos a submeter á apreciação e deliberação da Assembleia.

Caniçal, 20 de Abril de 2001.

O PRESIDENTE DA MESA, José Manuel Rodrigues Berardo

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL****ARTE REAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08054;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174152;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 18/010221

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Damião Peres Passos da Silva - e - José Luís Ferreira dos Passos da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**

Um - A sociedade adopta a firma "ARTE REAL, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua das Hortas, número três, rés-do-chão, caves, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

**Artigo 3.º**

Um - O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas,

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente ao sócio José Luís Ferreira dos Passos da Silva, e
- uma quota do valor nominal de cem euros pertencente ao sócio Damião Peres Passos da Silva.

Dois - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**Artigo 4.º**

Um - A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Dois - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Luís Ferreira dos Passos da Silva, e a não sócia Ana Sofia Teixeira da Silva, solteira, maior, residente no complexo habitacional Santo Amaro, bloco 8, 4.º andar B, no Funchal.

**Artigo 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de

preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**Artigo 7.º**

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em Assembleia Geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

**Artigo 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

**ARTE REAL - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08054;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174152;  
Número de inscrição: 01-Av. 02-e-02;  
Número e data da apresentação: Ap. 03 - e - 04/010322

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente José Luís Ferreira dos Passos da Silva, em 010315, e a nomeação do gerente Damião Peres Passos da Silva, em 010315.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ARTUR SOUSA SILVA - GESTÃO DE PROJECTOS DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL - UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 06791/980616;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511106009;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação Ap. 07/001123.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 4.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

- 1 - A sociedade tem a firma “Artur Sousa Silva - Gestão de Projectos de Construção Civil, Lda.”, e tem a sua sede no Centro de Empresas e Inovação da Madeira, sala número três, piso um, na Madeira Tecnopolo, nesta cidade do Funchal.
- 2 - Mantém-se.

#### Quarto

O capital social é no montante de quatrocentos mil escudos e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trezentos mil escudos, ao sócio Artur da Conceição Pontes Sousa da Silva;
- uma do valor nominal de cem mil escudos, ao sócio Luís Filipe Ramos de Freitas.

#### **HIDROMADEIRA - HIDRÁULICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A.**

Número de matrícula: 07982/010122;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511178980;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/0010122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação de Hidromadeira - Hidráulica e Materiais de Construção, S.A. e tem a sua sede no Sítio do Amparo, Caminho do Engenho Velho, número trinta e um, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade é constituída por tempo indeterminado.
- 3 - O exercício económico da sociedade coincide com o ano civil.
- 4 - A administração pode livremente deslocar a sede social dentro do respectivo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade em território nacional, ou no estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

#### Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto a elaboração de projectos de construção, instalação de redes de água e esgotos, comercialização de materiais de construção.
- 2 - A Sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do mencionado no número anterior, em sociedades de

responsabilidade ilimitada, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, não sendo necessário, em qualquer caso, deliberação dos sócios.

- 3 - A sociedade poderá adquirir, ceder ou onerar acções do seu próprio capital.

#### Artigo terceiro

- 1 - O capital social é de cinquenta mil euros, está representado por cinco milhões de acções, do valor nominal de um cêntimo de euro cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.
- 2 - As acções da sociedade são ao portador ou nominativas, reciprocamente convertíveis, conforme for deliberado pelos accionistas, e poderão ser representadas em títulos de uma até cinco milhões de acções, sendo permitida a sua concentração e divisão a todo o tempo, à escolha e a expensas do titular.
- 3 - A transmissão por acto entre vivos de acções nominativas, seja a título gratuito seja oneroso, depende de consentimento da sociedade, o qual deverá ser prestado ou recusado no prazo de sessenta dias, sob pena de a transmissão se tornar livre.
- 4 - Em caso de recusa do consentimento, a sociedade ficará obrigada a fazer adquirir as acções por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, sob pena de a transmissão se tornar livre; tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previsto no artigo 105.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.
- 5 - A transmissão de acções que se tornar livre e que não seja efectuada no prazo de cento e vinte dias a contar da data em que se tornou livre, ficará de novo dependente de consentimento da sociedade.
- 6 - A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto até ao montante representativo de metade do capital social.

#### Artigo quarto

- 1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.
- 2 - A assembleia é composta por todos os possuidores de acções que as tenham depositado nos lugares indicados no aviso de convocação pelo menos cinco dias antes do dia fixado para a assembleia.
- 3 - A cada acção corresponde um voto.
- 4 - As assembleias gerais de accionistas só poderão deliberar em primeira convocatória, com a participação de accionistas que representem, pelo menos, metade do capital social.

#### Artigo quinto

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um único Administrador, eleito por deliberação dos accionistas.
- 2 - A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos:
  - a) pela assinatura ou intervenção do seu administrador;

- b) pela assinatura ou intervenção conjunta de dois procuradores da sociedade, com poderes para o efeito.
- 6 - A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único.

#### Artigo sexto

- 1 - Os membros dos órgãos sociais são eleitos por três anos, de entre os accionistas ou outras pessoas, por uma ou mais vezes e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição e posse de quem deva substituí-los.
- 2 - O Administrador será remunerado, cabendo aos sócios, por deliberação, determinar o respectivo montante e poderá integrar uma participação nos lucros de exercício, até ao máximo de dez por cento.
- 3 - Os accionistas poderão, em qualquer altura, conceder o direito de reforma aos administradores fixar o respectivo regulamento.

#### Artigo sétimo

- 1 - A sociedade poderá amortizar acções sem o consentimento dos seus titulares:
- quando as acções forem arreadas, penhoradas ou sujeitas a qualquer providência judicial ou não de onde possa resultar ou tenha resultado a alienação coerciva das mesmas;
  - quando o seu titular for julgado falido ou insolvente;
  - quando o sócio transmitir as suas acções nominativas sem observância do disposto no artigo terceiro;
  - quando ocorrer transmissão por morte e as acções sejam adjudicadas a quem não for herdeiro legitimário do sócio falecido.
- 2 - A deliberação de amortização de acções, nos termos do número deverá ser tomada no prazo de um ano a contar do conhecimento da ocorrência do facto que fundamente a amortização.
- 3 - O valor da contrapartida da exclusão é o valor nominal das acções, excepto na hipótese prevista na alínea d) do número anterior, caso em que o valor da contrapartida será o valor de liquidação das acções, calculado nos termos do disposto no artigo 1021.º do Código Civil, com referência à data da deliberação de amortização, podendo qualquer das partes requerer segunda avaliação, nos termos Código de Processo Civil.

#### Artigo oitavo

- 1 - Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, serão aplicados conforme o que for determinado pela deliberação dos accionistas que aprovar o respectivo balanço, a qual poderá destiná-los, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou a outras aplicações consideradas de interesse da sociedade.
- 2 - Os lucros, se forem distribuídos, sê-lo-ão na proporção das respectivas participações, salvo se por unanimidade os accionistas deliberarem distribuí-los noutra proporção.
- 3 - Poderão ser feitos, no decurso de um exercício, adiantamentos aos accionistas sobre os lucros, nos termos do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo nono

- 1 - Em caso de dissolução serão liquidatários os administradores em exercício, e os mesmos ficam, desde já, autorizados a praticar os actos previstos no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não deste contrato fica estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### J. REYNOLDS BRAZÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 03410/860604;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511025866;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010306

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução da sociedade em epígrafe.

Funchal, 8 de Março de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

##### HENRIQUES, ORNELAS & FERNANDES, LDA.

Sede: Sítio do Rancho, freguesia de Câmara de Lobos;  
Número de matrícula: 00126/930219;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053754;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/991013

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

#### Artigo 3.º Capital

O capital da sociedade, integralmente realizado em numerário, é de quatro milhões e novecentos e cinquenta mil escudos, e está representado em quatro quotas,

- duas do valor nominal de um milhão e seiscentos e cinquenta mil escudos cada, pertencentes a Agostinho Pinto Gomes Henriques e Alexandre Gonçalves Fernandes respectivamente,
- duas do valor nominal, uma de cento e cinquenta mil escudos, outra de um milhão e quinhentos mil escudos, ambas pertencentes ao sócio João Vítor Figueira de Ornelas.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### METALOPOISO - INDÚSTRIA DE SERRALHARIA, LDA.

Sede: Sítio da Panasqueira, freguesia de Câmara de Lobos.  
Número de matrícula: 00440/991216;  
Número e data da apresentação: Ap.06/991216

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Marcelo Pereira e Maria Irene Ramos Gonçalves Pereira, constituíram a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira

A sociedade adopta a firma “Metalopoiso - Indústria de Serralharia, Lda.”, e tem a sua sede ao Sítio da Panasqueira, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segunda

A sociedade tem por objecto o exercício da indústria de serralharia.

#### Terceira

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportará à data da sua constituição.

#### Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 25.000.00 (vinte e cinco mil euros), tendo para ele concorrido, o sócio Luís Marcelo Pereira, com uma quota no valor nominal de 12.750.00 (doze mil setecentos e cinquenta euros), e a sócia Maria Irene Ramos Gonçalves Pereira, com uma quota no valor nominal de 12.250.00 (doze mil duzentos e cinquenta euros).

#### Quinta

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio Luis Marcelo Pereira, e do não sócio Vasco Daniel Pereira, casado, residente ao Sítio do Serrado do Mar, Câmara de Lobos, desde já nomeados gerentes.

§ primeiro: A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em Assembleia Geral.

§ segundo: Para que a sociedade fique validamente obrigada, é suficiente a assinatura de qualquer gerente ou mandatário.

§ terceiro: A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

§ quarto: Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro gerente, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.

§ quinto: A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, desde que previamente autorizada em Assembleia Geral, e só para funções ou períodos determinados.

#### Sexta

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante correspondente ao seu capital social inicial, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em Assembleia Geral.

#### Sétima

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em Assembleia Geral.

#### Oitava

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da Assembleia Geral.

#### Nona

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresse consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

#### Décima

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- a) Entre em acordo com o respectivo titular;
- b) Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.
- d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
- e) Em caso de falência ou insolvência do respectivo titular.
- i) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade.
- g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

§ primeiro: O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

§ segundo: O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

#### Décima primeira

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Décima segunda

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitidas com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

§ único: Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendente, ascendente ou a outro sócio.

#### Décima terceira

A Assembleia Geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

#### Disposição transitória

Fica desde já autorizado, o ora nomeado gerente Luís Marcelo Pereira, a efectuar o levantamento do capital social da referida sociedade, depositado no “Banco Totta & Açores”, para fazer face ao pagamento do custo da presente escritura, seu registo e conexos.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)